



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Portaria PRG/G /N° .037/2011

Regulamenta a oferta da disciplina *LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais* nos cursos de graduação desta Universidade, e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Resolução nº. 45 /2010 do CONSEPE,

R E S O L V E:

Art. 1º. A disciplina *LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais* deve ser cursada obrigatoriamente pelos alunos atualmente matriculados nos cursos de Licenciatura, que ingressaram nesta Instituição a partir do período letivo 2010.2;

Art. 2º. Para os cursos de Bacharelado a disciplina *LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais* deve ser cursada como componente curricular optativo, pelos discentes cujo ingresso se deu a partir de 2010.2.

Art. 3º. Devem as coordenações de cursos reformularem a estrutura curricular dos cursos com vistas a possibilitar a oferta da disciplina *LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais*, conforme preceitua o artigo 4º da Resolução nº 45/2010 do CONSEPE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

João Pessoa, em 21 de julho de 2011

**VALDIR BARBOSA BEZERRA
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**